DESPACHO N.º 1/2025

1. Os sócios subscritores não solicitaram antecipadamente à Mesa da Assembleia-Geral informação sobre o montante considerado necessário para cobrir as despesas da reunião (n.º 1 do artigo 67.º dos Estatutos do Club Sport Marítimo);
2. Tal solicitação e o respetivo depósito devem ser prévios à entrega do requerimento, dado este último ser um pressuposto da sua admissibilidade (n.º 1 do artigo 67.º dos Estatutos do Club Sport Marítimo);
3. No entanto, a Mesa da Assembleia-Geral concede um prazo de 5 dias úteis aos sócios subscritores, para procederem ao depósito da quantia de 1.280,00€ (mil, duzentos e oitenta euros), em linha com o montante anteriormente solicitado para uma Assembleia-Geral Extraordinária com esta finalidade;
4. Sem prejuízo, os serviços devem proceder à validação das assinaturas dos sócios subscritores (mínimo de 50 sócios, com mais de 6 meses de filiação associativa e no pleno gozo dos seus direitos estatutários);
5. Dar conhecimento do teor do requerimento a todos os titulares dos órgãos sociais do Club Sport Marítimo, bem como do presente despacho;
6. Dar conhecimento do referido nos pontos 1, 2 e 3 anteriores, aos sócios subscritores na pessoa dos dois sócios que procederam à entrega do referido requerimento;
7. Após o depósito e a validação das assinaturas dos sócios subscritores, conclua para deliberação da Mesa da Assembleia-Geral.
8. Publique-se o presente despacho no *site* oficial do Club Sport Marítimo.

Funchal, 3 de março de 2025

O Presidente da Mesa da Assembleia-Geral

(José Lino Tranquada Gomes)